ATA DE REGISTRO7 DE PREÇOS Nº 410/2022 PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS.

Procedimento Licitatório nº 438/2022
Pregão Eletrônico nº 137/2022

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 25.341.162/0001-14, com sede na Rua Doutor Lisímaco Ferreira da Costa, nº 225, Sala 02, Recreio, CEP: 86.025-090, no Município de Londrina, Estado do Paraná, representada neste ato pela Senhora **Caroline de Fátima Theresa Ladeira**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 7.071.551-1 e inscrita no CPF/MF nº 038.549.009-70, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, nº 55, Jardim Shangri-lá "A", CEP: 86.070-610, no Município de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado:

1. – OBJETO:

1.1. – Registro de Preços de Insumos Odontológicos, conforme especificações detalhadas no **ANEXO I** do edital e abaixo mencionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA / FABRICANTE
2	ANTISSÉPTICO BUCAL, SEM ÁLCOOL, COM GLUCONATO DE CLORHEXIDINE A 0,12% – PARA USO ODONTOLÓGICO	FRASCO	30	R$ 20,48	R$ 614,40	RABBIT / DENTAL CLEAN
4	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO 8/12 DISCOS SORTIDOS + MANDRIL	CAIXA	20	R$ 65,53	R$ 1.310,60	FGM / DIAMOND PRO
7	ESCOVA DE ROBINSON RETA/PLANA PARA PROFILAXIA, COM CERDA PLANA	UNIDADE	120	R$ 1,24	R$ 148,80	3R / MICRODONT
14	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4-0 C/ 24 UNIDADES	CAIXA	20	R$ 42,21	R$ 844,20	MEDIX
28	IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO + PÓ (KIT) COR A2 UNIVERSAL	KIT	300	R$ 16,05	R$ 4.815,00	FGM / MAXXION (R)
29	KIT DE ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA CÂNULA EM AÇO INOX COM AGULHA CHANFRADA EM AÇO INOXIDÁVEL	KIT	10	R$ 18,72	R$ 187,20	IMPLA
30	KIT REVELADOR E FIXADOR COM SULFITO DE SÓDIO, PARA REVELAÇÃO DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA	KIT	100	R$ 19,01	R$ 1.901,00	IMPLA
31	LENÇOL DE BORRACHA AZUL CAIXA COM 26 FOLHAS, COM FIO DENTAL 100 METROS	CAIXA	10	R$ 22,11	R$ 221,10	K-DENT / QUIMIDROL
33	LIGA PARA AMALGAMADOR DE CÁPSULA AMÁLGAMA EM CÁPSULAS ESFÉRICAS (UMA PORÇÃO)	PACOTE	50	R$ 216,10	R$ 10.805,00	SDI / PERMITE
34	LIMA TIPO KERR Nº 15 DE 31MM	BLISTER	20	R$ 10,58	R$ 211,60	IMPLA / 31 015 IK
35	LIMA TIPO KERR JOGO 15-40 DE 31MM	BLISTER	10	R$ 10,91	R$ 109,10	IMPLA / 31 15-40 IK
36	LIMA TIPO KERR Nº 20 DE 31MM	BLISTER	10	R$ 10,58	R$ 105,80	IMPLA / 25 020 IK

37	LIMA TIPO KERR Nº 6 DE 31MM	BLISTER	20	R$ 10,58	R$ 211,60	IMPLA / 31 006 IK
38	LIMA TIPO KERR Nº 8 DE 31MM	BLISTER	30	R$ 10,91	R$ 327,30	IMPLA / 31 008 IK
40	LIMA TIPO KERR Nº 10 DE 31MM	BLISTER	10	R$ 10,91	R$ 109,10	IMPLA / 31 010 IK
43	LIMA TIPO KERR Nº 6 DE 25MM	BLISTER	40	R$ 10,08	R$ 403,20	IMPLA / 25 006 IK
48	LUBRIFICANTE SPRAY DE CANETAS/TURBINAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	300	R$ 15,46	R$ 4.638,00	IMPLA
49	MATRIZ EM AÇO 0,5MM	UNIDADE	250	R$ 1,12	R$ 280,00	IMPLA / IM05
50	MATRIZ EM AÇO 0,7MM	UNIDADE	100	R$ 1,12	R$ 112,00	IMPLA / IM07
51	MOLDURA, FICHA, CARTELA OU SUPORTE PARA RAIO X COM 02 FUROS	BLOCO	20	R$ 7,88	R$ 157,60	IMPLA
52	MOLDURA, FICHA, CARTELA OU SUPORTE PARA RAIO X COM 05 FUROS	BLOCO	8	R$ 10,85	R$ 86,80	IMPLA
57	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR	TUBO	120	R$ 3,49	R$ 418,80	IODONTOSUL / PAST PRÓ
62	PROTETOR GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA COM 2 GRAMAS	UNIDADE	20	R$ 8,74	R$ 174,80	BIODINAMICA / BIODAM
63	RÉGUA MILIMETRADA PARA ENDODONTIA	UNIDADE	6	R$ 7,08	R$ 42,48	IMPLA / IREGM
64	RÉGUA PARA ENDODONTIA CALIBRADORA	UNIDADE	4	R$ 30,88	R$ 123,52	IMPLA / IREGC
68	SUGADOR CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL 20	CAIXA	24	R$ 18,49	R$ 443,76	2 I BIOLOGICAL / SUCTOR C/20
69	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL COLORIDO EM PVC – SABOR TUTTIFRUTTI	PACOTE	960	R$ 7,57	R$ 7.267,20	SSPLUS / MAXCLEAN
70	TAÇA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA	UNIDADE	50	R$ 1,23	R$ 61,50	3R / MICRODONT
71	TESTE DE VITALIDADE SPRAY PULPAR A - 50ºC - EMBALAGEM CONTENDO 200ML DE GELO SECO	UNIDADE	25	R$ 29,88	R$ 747,00	IODONTOSUL / ICE TEST
72	TIRA DE LIXA DE AÇO	ENVELOPE	250	R$ 4,03	R$ 1.007,50	IMPLA / ITLA 04
73	TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE PARA ISOLAR RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS	ENVELOPE	80	R$ 1,08	R$ 86,40	IMPLA / ITP
74	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA	CAIXA	50	R$ 5,22	R$ 261,00	IMPLA / ITLP
76	VERNIZ FLUORETADO FRASCO COM 10ML	FRASCO	10	R$ 20,92	R$ 209,20	FGM / DUOFLUORID XII

1.2. – Os preços referidos acima são finais e irreajustáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA.**

1.3. – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R$ 38.442,56 (Trinta e Oito Mil Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**, para todos os efeitos legais.

2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. – As despesas com o pagamento do referido objeto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº 02.14.01.10.301.0069.2508.3.3.90.30.00 – TESOURO

3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO E DO FORNECIMENTO.

3.1. – A entrega dos itens registrados somente será efetuada de maneira parcelada conforme as quantidades solicitadas através de Ordem de Fornecimento, juntamente com o respectivo empenho, a ser emitido pela Secretaria de Saúde.

3.2. – A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a **DETENTORA** deverá entregar o(s) item(s) no prazo máximo de até **20 (vinte) dias úteis**, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 10:30 horas e das 12:30 ás 16:00 horas, no Departamento de Assistência Odontológica, localizado na Rua Alfredo Bueno, nº 1.209, Centro, das 07:00 às 10:30 horas e das 12:30 às 16:00 horas, mediante prévio contato com Dra. Liliam Paukowski de Sousa através do telefone (19) 3837-4475.

3.3. – A **DETENTORA** deverá atender às disposições do item anterior em caso de entrega via correios ou transportadoras, essa que será devolvida se os objetos não estiverem de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços, e a empresa será responsabilizada pelos custos de postagem e/ou pela troca.

3.4. – A **DETENTORA** deverá entregar os objetos em embalagem que não comprometa a sua integridade, atendendo fielmente ao descritivo quer seja em gramatura, peso líquido, composição, tamanho, quantidade, marca, modelo, fabricante e validade.

3.5. – A entrega do objeto será de total responsabilidade da **DETENTORA**, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

3.6. – A **DETENTORA** obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

3.7. – O encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços não desonera a **DETENTORA** do cumprimento das ordens de fornecimento emitidas dentro de seu prazo de validade.

4. – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. – A cada entrega do item registrado, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) aos seguintes endereços eletrônicos: contfisico@jaguariuna.sp.gov.br e saude.odonto@jaguariuna.sp.gov.br a qual será conferida e assinada pelo fiscal da Ata e pela Secretária de Saúde.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, da Ata de Registro de Preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1 – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, incidentes *pró-rata temporis* sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o FGTS, o INSS (certidão federal) e a justiça do trabalho (CNDT), documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6. – PENALIDADES:

6.1. – Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2. – Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – Moratória de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

6.1.2.2. – Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.

6.1.3. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

7. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1. – A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. – A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

7.1.3. – A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.4. – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.5. – Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria;

7.1.7. – Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.1.8.1. – A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2. – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.3. – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8. – FORO:

8.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

9.1. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da Ata.

9.2. – Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. – Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV** do Edital, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a) Pregão Eletrônico nº 137/2022; e
b) Procedimento Licitatório nº 438/2022.

9.6 – A **DETENTORA** fica obrigada a manter, durante todo o período de execução desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 04 de novembro de 2022

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA:03854900970

Assinado de forma digital por CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA:03854900970
Dados: 2022.11.23 20:17:51 -03'00'

MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
Caroline de Fátima Theresa Ladeira
RG nº 7.071.551-1
CPF/MF nº 038.549.009-70

Testemunhas:

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 438/2022
Pregão Eletrônico nº 137/2022
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
DETENTORA: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ARP nº 410/2022
OBJETO: Registro de Preços de Insumos Odontológicos – Itens: 2, 4, 7, 14, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 43, 48, 49, 50, 51, 52, 57, 62, 63, 64, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74 e 76

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s); e
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 04 de novembro de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ORGÃO GERENCIADOR:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:
Nome: Caroline de Fátima Theresa Ladeira
Cargo: Empresária
CPF: 038.549.009-70
E-mail: nfelondrinasc@gmail.com
Telefone: (43) 3376-6350

Assinatura: CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA:03854900970 Assinado de forma digital por CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA:03854900970 Dados: 2022.11.23 20:18:19 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 184.265.868-99

Assinatura: _____